



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PUBLICADO

EM: 09/09/21
[Assinatura]

Cely Nascimento da Silva
Aux. Administrativo
Mat: 0860-SEMAT

LEI Nº 639/2021
DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza celebração de Subvenção Social e/ou auxílio financeiro à Liga Bahiana Contra o Câncer/Hospital Aristides Maltez e dão outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio a título de Subvenção Social e/ou Auxílio Financeiro junto à Liga Bahiana Contra o Câncer – Hospital Aristides Maltez, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 15.180.961/0001-00, de caráter social e ilusivo, voltada exclusivamente para o papel social de atenção aos pacientes com câncer e sem recursos financeiros, sediada à Avenida D. João VI, nº 232, Bairro de Brotas, Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º. O valor anual a título de subvenção social e/ou Auxílio Financeiro é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), podendo ser repassado de forma parcelada ou integral por conveniência e oportunidade da gestão.

Art. 3º. A Liga Bahiana Contra o Câncer – Hospital Aristides Maltez, para efeito de prestação de contas dos recursos recebidos, obedecerá à legislação aplicável à matéria.

Art. 4º. Para viabilizar a celebração deste contrato, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), ao orçamento da seguridade social em vigor, em favor da secretaria municipal de saúde, para atender a seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR RS
09.00 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE	09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.845.0009.2093–AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE	3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	02 – SAÚDE 15%	R\$ 26.400,00

[Assinatura]



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE		ASSISTÊNCIA A SAÚDE	LUCRATIVOS		
TOTAL:					R\$ 26.400,00

Art. 5º. Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 4º desta Lei, são os provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR RS
09.00 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0009.2044– DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	02 – SAÚDE 15%	R\$ 26.400,00
TOTAL					R\$ 26.400,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 7º. Autoriza o Poder Executivo a efetivar na ação a inclusão e/ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 4º desta Lei.

Art. 8º. Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dias d'Ávila, em 08 de setembro de 2021.

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal de Dias d'Ávila